

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.
60/2022-PMRBI**

**QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO
IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ E A
EMPRESA DE PIERI CONSTRUÇÕES
LTDA, CONFORME LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS
Nº. 8/2022-PMRBI.**

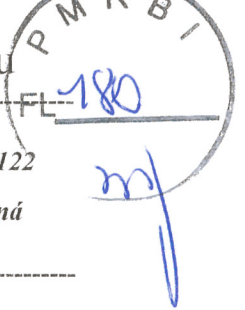
Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 95.587.770/0001-99, situada à Rua 7 de Setembro, 720, Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 07.903.213/0001-72, situada na rua Guarapuava, 215, loteamento Trento, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, neste ato representada pelo Sr. **VALDECIR DE PIERI**, residente e domiciliado na Avenida Dom Pedro II, 401, centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrito no CPF sob o nº. 024.173.039-22 e portador da cédula de identidade nº. 7.373.882-2SSP/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação **Tomada de Preços nº. 8/2022-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a construção de um barracão na Comunidade de Araponga, de acordo com os projetos, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro e demais anexos do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A execução é do tipo empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memorial descritivo, planilha de serviços, cronograma, bem como o edital e a proposta da contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Poderão ocorrer, durante a vigência do contrato, alterações de quantidades, conforme necessidade do Município, em até 25% em conformidade com o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/1.993.



PARÁGRAFO QUARTO - O Presente termo de contrato é vinculado ao Edital de Licitação que rege o certame, bem como, a proposta da proponente vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor global do presente contrato é de **R\$ 99.697,50** (noventa e nove mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta reais), para a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento dar-se-á da em parcelas de acordo com as medições previstas no cronograma físico-financeiro, emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo Depto. de Engenharia da Prefeitura Municipal e serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, contendo a modalidade e o n°. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçú, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

PARÁGRAFO QUINTO - A nota fiscal deverá vir acompanhada pelo certificado de regularidade fiscal perante o INSS e ao FGTS, bem como a planilha de medição e também deverá vir especificado na nota fiscal:

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N°. 8/2022-PMRBI

Contrato Administrativo n°. 60/2022-PMRBI

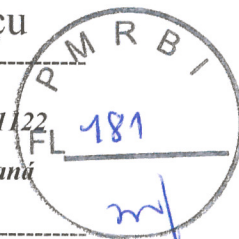


Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçú

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçú - Paraná



PARÁGRAFO SEXTO - Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não forem executados, qualquer serviço da parcela seguinte não será pago.

PARÁGRAFO SÉTIMO - No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal, estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas anteriores estejam concluídos.

PARÁGRAFO OITAVO - A liberação da primeira parcela fica condicionada a apresentação da ART de execução pela proponente vencedora e da matrícula da obra junto ao INSS.

PARÁGRAFO NONO - Os pagamentos das parcelas subseqüentes ficam condicionados a apresentação do boletim de medição.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A liberação da última parcela fica vinculada ao pagamento referente à última parcela do ISSQN, do termo de recebimento provisório, e da apresentação da certidão negativa expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Será cobrado o imposto municipal ISSQN, com alíquota de 4% (quatro por cento) sobre o valor da mão de obra, referente a cada nota e sua respectiva medição, mediante guia de recolhimento emitida pelo setor de tributação municipal. Será considerado para efeitos de cálculo do ISSQN o percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o valor total da obra.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Os recursos são oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

5330-000-09-001-26.782.0012.1063-4.4.90.51.00.00

5340-504-09-001-26.782.0012.1063-4.4.90.51.00.00

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato vigorará por um período de 300 (trezentos) dias, de 13 de setembro de 2022 até a data de 09 de julho de 2023, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** obriga-se a entregar ao **CONTRATANTE** o objeto deste contrato, inteiramente concluído em condições de aceitação e utilização em até **120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da ordem de início dos serviços, conforme cronograma de execução**, podendo ser prorrogação pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

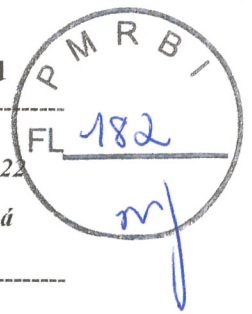


Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto do presente contrato em estrita observância aos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro.

PARÁGRAFO QUARTO - A **CONTRATADA** deverá afixar em local de fácil visibilidade, a Placa da Obra conforme modelo disponibilizado pela Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias contados a partir da assinatura do contrato de empreitada.

PARÁGRAFO QUINTO - A fiscalização da execução da obra será realizada por engenheiro da administração municipal.

PARÁGRAFO SEXTO - A **CONTRATADA** deve submeter-se à fiscalização e a responsabilidade pelos projetos das obras provisórias.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso haja irregularidades na execução os pagamentos ficarão suspensos até que as mesmas sejam sanadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas sendo:

- assegurar a execução do objeto, a proteção e a conservação dos serviços, bem como respeitar rigorosamente as normas da ABNT;
- notificar a administração com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados de estrutura, das instalações elétrica e hidráulica, caso haver;
- manter no local dos serviços sinalização de obras, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- dar ciência (por escrito) a fiscalização de qualquer fato que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto contratado;
- não manter em seu quadro de pessoal, menores de dezoito anos em horário noturno, ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas, ou destruições parciais ou totais isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possa surgir.

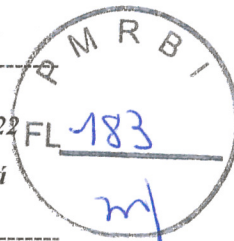


Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** não poderá ceder no todo ou em parte o presente contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Somente poderá ser admitida alteração do prazo com anuência expressa do **CONTRATANTE**, quando:

- ocorrer alteração do projeto;
- houver serviços extraordinários que alterem as quantidades;
- por motivos de força maior ou caso fortuito, desde que tenha influência direta sobre a execução da obra.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivos de força maior.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando ocorrer algum dos motivos supracitados, a **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito com no máximo vinte e quatro horas, para que a fiscalização constate a veracidade da ocorrência.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que a **CONTRATADA** caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- Quando a **CONTRATADA** falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da **CONTRATADA** sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**;
- Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da **CONTRATADA** e desobediência da determinação da fiscalização;
- A **CONTRATADA**, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
- CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguazu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguazu - Paraná



PARÁGRAFO TERCEIRO - Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA NONA - DAS PARTES INTEGRANTES

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

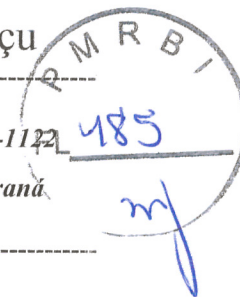
PARÁGRAFO ÚNICO - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 10 (dez) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 30 (trinta) dias do recebimento provisório. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a obra será considerada como recebida definitivamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;
- c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:

Recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

Não mantiver sua proposta;

Abandonar a execução do contrato;

Incorrer em inexecução contratual.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:

Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

Apresentar documento falso;

Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou

Agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;

Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e ~~Declaração de Inidoneidade~~ poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

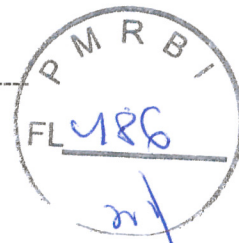


Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



PARÁGRAFO TERCEIRO - As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ANTICORRUPÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

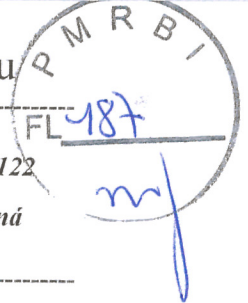
PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo ao CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de ~~Laranjeiras do Sul~~, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

RIO BONITO DO IGUAÇU/PR, 13 DE SETEMBRO DE 2022.

[Signature]
SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE

[Signature]
VALDECIR DE PIERI
CONTRATADA

Testemunhas:

RG nº

[Signature]
[Signature]
6.HB9.HB2 0/PR

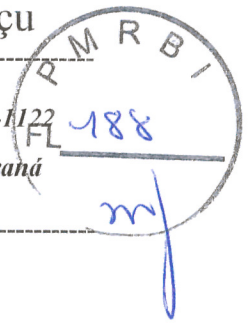
[Signature]
Maiana Fernanda da Silva

RG nº. 14.346.125-4



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguçu

CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná



Extrato de contrato

Contrato Administrativo nº. 60/2022-PMRBI

Tomada de Preços nº. 8/2022-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguçu – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 07.903.213/0001-72, situada na rua Guarapuava, 215, loteamento Trento, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguçu, PR, neste ato representada pelo Sr. VALDECIR DE PIERI, residente e domiciliado na Avenida Dom Pedro II, 401, centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguçu, PR, inscrito no CPF sob o nº. 024.173.039-22 e portador da cédula de identidade nº. 7.373.882-2SSP/PR.

Objeto: Contratação de empresa para a construção de um barracão na Comunidade de Araponga.

Valor total: R\$ 99.697,50 (noventa e nove mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta reais).

Dotações orçamentárias:

5330-000-09-001-26.782.0012.1063-4.4.90.51.00.00

5340-504-09-001-26.782.0012.1063-4.4.90.51.00.00

Prazo de vigência: 13/09/2022 à 09/07/2023.

Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da ordem de início dos serviços, conforme cronograma de execução.

Data de assinatura: 13/09/2022.

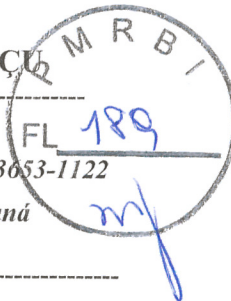
Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ORDEM DE SERVIÇO

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 8/2022 – PMRBI
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 60/2022-PMRBI

OBJETO: Contratação de empresa para a construção de um barracão na Comunidade de Araponga.

PRAZO DE EXECUÇÃO:

120 (cento e vinte) dias, conforme cronograma físico-financeiro.

VALOR TOTAL:

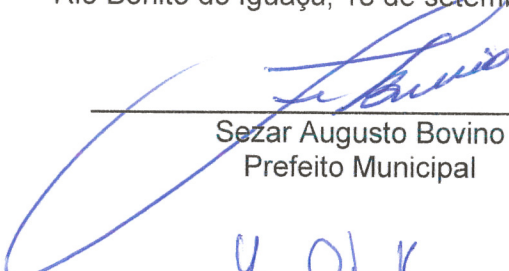
R\$ 99.697,50 (noventa e nove mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta reais).


EXECUTORA:

DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 07.903.213/0001-72, situada na rua Guarapuava, 215, loteamento Trento, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, neste ato representada pelo Sr. VALDECIR DE PIERI, residente e domiciliado na Avenida Dom Pedro II, 401, centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrito no CPF sob o nº. 024.173.039-22 e portador da cédula de identidade nº. 7.373.882-2SSP/PR.

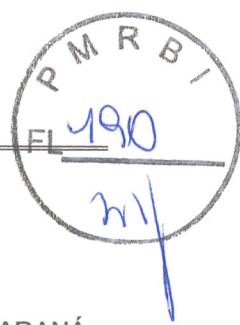
Pela presente Ordem de Serviço, autorizo o início dos trabalhos, objeto da Licitação Modalidade Tomada de Preços nº. 8/2022-PMRBI, de acordo com os projetos e planilhas.

Rio Bonito do Iguaçu, 13 de setembro de 2022.


Sezar Augusto Bovino
Prefeito Municipal


Responsável Técnico do Município
Yan Vinicius Dias Dulnik
Eng. Civil CREA PR-197767/D


Valdecir De Pieri
De Pieri Construções Ltda
Contratada



PORTARIA Nº 252/2022
DATA: 13/09/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 67 DA LEI FEDERAL
Nº 8.666/96,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR as pessoas infra relacionadas como fiscal e gestor de Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo em atendimento ao disposto no Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

I – Ficam designados como fiscais da execução das Atas de Registro de Preços nº. 140/2022-PMRBI a nº. 142/2022-PMRBI cujo objeto é o registro de preços para aquisição de material esportivo, os Servidores Públicos Sr. Valtencir Safraider e Sr. Rudney Brecailo de Freitas e como gestora a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes Srª. Eliane Ana Dal Castel de Oliveira.

II – Fica designado como fiscal da execução do Contrato Administrativo nº. 60/2022-PMRBI, cujo objeto é a contratação de empresa para a construção de um barracão na Comunidade de Araponga, o Servidor Público, Sr. Yan Vinicius Dias Dulnik e como gestor o Secretário Municipal de Obras e Urbanismo Sr. Edson Rodrigo Camargo.

Art. 2º Os Servidores mencionados ficam designados para acompanhar e fiscalizar até o encerramento e/ou conclusão do objeto, para o qual foram responsabilizados, devendo ainda:

§ 1º Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da vigência das Atas de Registro de Preços e respectivos Contratos Administrativos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 13 de setembro de 2022.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 05.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 Centro, Rio Bonito do Iguaçu (PR) 83.669-93
 (41) 353.1122

Aviso de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2022-PMRBI
Sistema de Registro de Preços

O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2010, Lei Complementar nº 046/2014, de 4 de novembro de 2014, Decreto Federal 3.555/2006 e Decretos Municipais nº 149/2006 e 140/2007, de 28 de agosto de 2007, torna público que fará realizarem-se às 09h30 horas do dia 27 de setembro de 2022, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua 7 de Setembro, nº 720, fone (41) 3653-1122, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 88/2022-PMRBI, cujo objeto e o registro de preços para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores e serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem para manutenção de veículos e máquinas da frota municipal. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Licitações ou no endereço eletrônico www.riobonitopr.gov.br, no link Licitações. Rio Bonito do Iguaçu-PR, 09 de setembro de 2022.

Roberto José Kwapins
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 05.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 Centro, Rio Bonito do Iguaçu (PR) 83.669-93
 (41) 353.1122

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2022-PMRBI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2022-PMRBI

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº 95.587.770/0001-99, com endereço a Rua 7 de Setembro, nº 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº 333.481.709-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para a locação de máquinas e equipamentos, para o período de 12 (doze) meses.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa LOCALAR EIRELI, inscrita no CNPJ nº 02.527.103/0001-30, situada na rua XV de Novembro, nº 2448, CEP 85.301-050, Laranjeiras do Sul, PR, neste ato representada pelo senhor Arnaldo Chruscinski, inscrito no CPF sob nº 541.548.399-34 e portador da cédula de identidade nº 1.524.479-8SSP/PR, a saber:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 05.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 Centro, Rio Bonito do Iguaçu (PR) 83.669-93
 (41) 353.1122

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2022-PMRBI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2022-PMRBI

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº 95.587.770/0001-99, com endereço a Rua 7 de Setembro, nº 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº 333.481.709-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para a aquisição de equipamento odontológico para as equipes de saúde bucal que compõem as unidades básicas de saúde (UBS) do município, para o período de 12 (doze) meses.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa CTE IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, com sede na Avenida Duque de Caxias, 185, Centro, CEP 86.935-000, Umuaramá, PR, inscrita no CNPJ sob nº 21.864.422-0001-73, representada pelo Sr. Carlos Eduardo Carvalho, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.793.323-2 e CPF/MF sob nº 007.766.349-17, a saber:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 05.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 Centro, Rio Bonito do Iguaçu (PR) 83.669-93
 (41) 353.1122

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2022-PMRBI
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Presencial nº 82/2022-PMRBI e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o presente, aceitando os termos das propostas, para a locação de máquinas e equipamentos, em favor da empresa LOCALAR EIRELI, pelo valor total de R\$ 909.000,00 (novecentos mil reais). Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2022.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
 Prefeito Municipal

Item	Descrição	Marca	Unidade	Qtde	Preço	Preço total
1	Contratação de empresa para locação de Rolo Compactador de Pneu para caminhão, capacidade mínima 10 toneladas. Obs: As despesas relacionadas com peças de reposição e serviços de manutenção serão de responsabilidade da empresa contratada. O operador será de responsabilidade da empresa contratada, bem como encargos trabalhistas e seguro do equipamento.	MULLER	HS	600	344,78	206.850,00
2	Contratação de empresa para locação de Rolo Clutch para caminhão, capacidade mínima de compactação 20 toneladas. Obs: As despesas relacionadas com peças de reposição e serviços de manutenção serão de responsabilidade da empresa contratada. O operador será de responsabilidade da empresa contratada, bem como encargos trabalhistas e seguro do equipamento.	VOLVO	DIA	600	308,70	185.220,00
3	Contratação de empresa para locação de Camioneta Estanque, com capacidade mínima de 6.000 litros, com motorista e aplicador, com barra e caneta de aspersão, com dispositivo de 3ª roda de controle de vazão. Obs: As despesas relacionadas com peças de reposição e serviços de manutenção serão de responsabilidade da empresa contratada. O operador será de responsabilidade da empresa contratada, bem como encargos trabalhistas e seguro do equipamento.	MERCEDES	DIA	600	308,70	185.220,00
4	Contratação de empresa para locação de Máquina Escavadeira, com capacidade mínima de 1,5 toneladas e 2 (dois) operadores. Obs: As despesas relacionadas com peças de reposição e serviços de manutenção serão de responsabilidade da empresa contratada. Os operadores serão de responsabilidade da empresa contratada, bem como encargos trabalhistas e seguro do equipamento.	CATERPILLAR	DIA	600	547,85	328.710,00
					TOTAL	909.000,00

Item	Produto	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
8	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO, CAPACIDADE: ATE 80 L, COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO, CAPACIDADE RESERVATORIO-VOLUME INTERNO: ATE 80 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ISENTO OLEO, TANQUE PINTURA INTERNA ANTICORROSIVA, VOLTAGEM: 220V, COMPONENTE ADICIONAL:VALVULA DE SEGURANCA, MANÔMETRO, DRENO P/ÁGUA	MOTOMIL	CMO 8/50	UN	1	3.200,00	3.200,00
						TOTAL	3.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 05.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 Centro, Rio Bonito do Iguaçu (PR) 83.669-93
 (41) 353.1122

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2022-PMRBI

Analisando o procedimento da Comissão Permanente de Licitação, na apreciação da Tomada de Preços nº 8/2022-PMRBI e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o julgamento da Comissão, de forma que ADJUDICO a contratação de empresa para a construção de um barracão na Comunidade de Araponga, em favor da empresa DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA, pelo valor total de R\$ 99.697,50 (noventa e nove mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos). Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2022.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
 Prefeito Municipal

As despesas decorrentes dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias.

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
 Análise de Tercos Ltda
 1516-000-05-001-15.451.0005-2020-3.3.90.39.00.00
 1516-504-05-001-15.451.0005-2020-3.3.90.39.00.00
 1740-000-05-002-15.451.0005-2021-3.3.90.39.00.00
 1750-504-05-002-15.451.0005-2021-3.3.90.39.00.00

Data da assinatura: 12/09/2022

SEZAR AUGUSTO BOVINO
 Prefeito Municipal

ARNALDO CHRUSCINSKI
 Detentor da Ata

As despesas decorrentes da aquisição do equipamento, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias.

SECRETARIA DE SAÚDE
 Equipamento e Material Permanente
 4290-303-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00
 4306-304-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00
 4305-500-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00
 4307-518-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00
 4310-1518-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00
 4490-000-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
 4506-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
 4510-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
 4520-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

Data da assinatura: 12/09/2022

SEZAR AUGUSTO BOVINO
 Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO CARVALHO
 Detentor da Ata

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 05.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 Centro, Rio Bonito do Iguaçu (PR) 83.669-93
 (41) 353.1122

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo nº 60/2022-PMRBI
Tomada de Preços nº 8/2022-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº 95.587.770/0001-99, com endereço a Rua 7 de Setembro, nº 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.093.213/0001-72, situada na rua Guarapuava, 215, Isoleamento Trento, Rio Bonito do Iguaçu, PR, neste ato representada pelo Sr. VALDECIR DE PIERI, residente e domiciliado na Avenida Dom Pedro II, 401, centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrito no CPF sob nº 024.173.039-22 e portador da cédula de identidade nº 7.373.882-2SSP/PR.

Objeto: Contratação de empresa para a construção de um barracão na Comunidade de Araponga.

Valor total: R\$ 99.697,50 (noventa e nove mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Dotações orçamentárias:
 5330-000-09-001-26.782.0012.1063-4.4.90.51.00.00
 5340-504-09-001-26.782.0012.1063-4.4.90.51.00.00

Prazo de execução: 13/09/2022 a 09/07/2023

Prazo de vigência: 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da ordem de início dos serviços, conforme cronograma de execução.

Data de assinatura: 13/09/2022.

Foto: Comarca de Laranjeiras do Sul - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 05.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 Centro, Rio Bonito do Iguaçu (PR) 83.669-93
 (41) 353.1122

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2022-PMRBI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2022-PMRBI

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº 95.587.770/0001-99, com endereço a Rua 7 de Setembro, nº 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº 333.481.709-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para a aquisição de equipamentos odontológicos para as equipes de saúde bucal que compõem as unidades básicas de saúde (UBS) do município, para o período de 12 (doze) meses.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa BHDENTAL COMERCIAL EIRELI - EPP, com sede na Rua Antônio Gravina, nº 80, Sala 01, Bairro Cimentário, CEP 30.570-040, Belo Horizonte, MG, inscrita no CNPJ sob nº 29.512.896/0001-26, representada pelo Sr. Cristiano Henrique Rodrigues Cury, portador da Carteira de Identidade RG nº. M0606360SSP/MG e CPF/MF sob nº 993.547.726-68, a saber:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 05.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 Centro, Rio Bonito do Iguaçu (PR) 83.669-93
 (41) 353.1122

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2022-PMRBI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2022-PMRBI

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº 95.587.770/0001-99, com endereço a Rua 7 de Setembro, nº 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº 333.481.709-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para a aquisição de equipamentos odontológicos para as equipes de saúde bucal que compõem as unidades básicas de saúde (UBS) do município, para o período de 12 (doze) meses.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa CICAVEL - CIRURGICA CASCAVEL EIRELI, com sede na rua D. Lapa, 2674, CEP 85.819-740, Cascavel, PR, inscrita no CNPJ sob nº 76.345.370/0001-22, representada pelo Sr. Adiles Breda, portador da Carteira de Identidade RG nº: 12R.353.362/SC e CPF/MF sob nº 842.506.092-20, a saber:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 05.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 Centro, Rio Bonito do Iguaçu (PR) 83.669-93
 (41) 353.1122

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2022-PMRBI
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Presencial nº 69/2022-PMRBI e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o presente, aceitando os termos das propostas, para aquisição de material esportivo, em favor das empresas conforme segue:

- Lotes 04 e 06, em favor da empresa ESPORTIVA RV EIRELI, pelo valor total de R\$ 45.915,00 (quarenta e cinco mil novecentos e quinze reais).
 - Lotes 02, 03 e 05, em favor da empresa JEVYERSON IVAN PAESE PITY SPORTS - ME, pelo valor total de R\$ 129.059,95 (cento e vinte e nove mil cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos); e
 - Lote 01 em favor da empresa T-SHIRT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME, pelo valor total de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2022.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
 Prefeito Municipal

Item	Produto	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
6	ODONTOLÓGICA MATERIAL ESTRUTURA ACO ODONTOLÓGICA MATERIAL.ESTRUTURA ACO. PINTURA ELETROSTÁTICA. MATERIAL: ESTOFAMENTO POLIURETA NO INJETADO, ALTA DENSIDADE, MATERIAL REVESTIMENTO PVC LAMINADO SEM COSTURA, ENCOBRO-ARTICULADO, FUNCIONAMENTO-ELETRICO MECANICO MOTORREDUZIDO, ISENTO.	CADEIRA DENTEMED	MAGNUS PRIME CARTOU FLEX	UN	2	14.800,00	29.600,00

As despesas decorrentes da aquisição dos equipamentos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias.

SECRETARIA DE SAÚDE
 Equipamento e Material Permanente
 4290-303-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00
 4306-304-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00
 4305-500-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00
 4307-518-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00
 4310-1518-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00

Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	BRODENTIST - BIOMBO RETO C/ VISOR ARTMED PLUMBIFERO 2MM 0,80 X 1,80 X 3,00MM BILABIAL RADIOLOGICO, TIPO: BIOMBO RETO, MATERIAL: ACO, REVESTIMENTO: BISMADO CDM, CHUMBO 2MM, DIMENSÃO: 0,80 X 1,80 X 3,00MM OUTROS COMPONENTES: COM VISOR PLUMBIFERO	ARTMED	UN	2	4.950,00	9.900,00

As despesas decorrentes da aquisição dos equipamentos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias.

SECRETARIA DE SAÚDE
 Equipamento e Material Permanente
 4290-303-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00
 4306-304-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00
 4305-500-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00
 4307-518-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00
 4310-1518-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00